



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO
DE 2012**

N.º 27/2012

PRESIDÊNCIA: Manuel do Nascimento Martins - Presidente da Câmara.-----

VEREADORES PRESENTES: Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro, Miguel de Matos Esteves, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e Henrique de Matos Morgado.-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Domingos José Monteiro Madeira Pinto.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ASSUNTOS URGENTES (artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro)4

III - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. – Iluminação de Natal na Cidade de Vila Real/2012 – Atribuição de subsídio4
2. – Smartshop no Pioledo – Horário de Funcionamento.....5
3. – Firma Polo, Produtos Ópticos, Lda. – Reversão do lote 32 do loteamento industrial..7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Contratação Pública

4. – Restauro e Recuperação da Casa dos Marqueses de Vila Real e Instalação do Centro de Informação Turística Municipal – Aprovação da minuta de contrato8

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. – Pedido de emissão de horário de funcionamento – Req: Domingos Ramos Antunes..8

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contabilidade

6. – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte - Comparticipação de despesas..11

Património

7. – IP3 – SCUT Interior Norte – Lanço C – Vila Real/Régua – sublanço – Expropriação de várias parcelas de terreno – Lixeira Municipal- Proposta de Aquisição..12

Tesouraria

8. – Balancete Quinzenal – Quinzena de 19 a 30 de novembro/201213

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA

9. – Processo n.º 16/92 – Maria da Piedade Mendonça Amaral – Freguesia de Nossa Sr^a da Conceição.....14
10. – Processo n.º 17/12 – Sara Marina Bandeira Gomes Pereira - Freguesia de Nossa Senhora da Conceição15
11. – Processo n.º 81/12 – António Henrique Cabreiro Fernandes – Freguesia de S. Pedro.....17

DIVISÃO DE MOBILIDADE

12. – Corrida S. Silvestre.....18

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Grémio Literário e Serviços Culturais

13. – Prémio Literário António Cabral – Proposta de alteração ao regulamento.....20

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

14. – Apoio para Concurso do Logotipo da Rede de Bibliotecas de Vila Real.....21
15. – Serviços de Apoio à Família(Escolas do EB1) e Componente de Apoio à Família (Jardins de Infância) – Recursos humanos através de Juntas de Freguesia.....22

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- A Vereadora Eugénia Almeida mostrou a sua preocupação pela pouca visibilidade do Gabinete de Apoio Técnico ao Centro Histórico.

A Vereadora Dolores Monteiro informou que está em curso obras na zona do Bairro dos Ferreiros e a ajuda que a arquiteta dá a particulares com menos possibilidades na elaboração de projetos.

- A Vereadora Eugénia Almeida pediu informação sobre o ponto da situação da carreira aérea (Vila Real/Bragança/Lisboa).

O Senhor Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos.-----

II - ASSUNTOS URGENTES (artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro)

Foi incluído na Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:

- Iluminação de Natal na Cidade de Vila Real/2012 - Atribuição de subsídio
- Smartshop existente no Pioledo – Fixação de Horário

III - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Iluminação de Natal na Cidade de Vila Real/2012

- Atribuição de subsídio

----- 1. - Presente à reunião ofício da Associação Comercial e Industrial de Vila Real registado sob o nº 11593, de 30/11/2012, solicitando apoio financeiro para as despesas de iluminação de Natal na Cidade de Vila Real.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira no valor de 11.000€ (onze mil euros) à Associação Comercial e Industrial de Vila Real.**-----

- **Smartshop no Pioledo**

- **Horário de Funcionamento**

----- 2. - Presente à reunião proposta do Sr. Presidente do seguinte teor:

Considerando que:

A Câmara na sua reunião de 22/10/2012, limitou o horário de funcionamento de uma loja com a mesma finalidade, visar a venda de produtos que se podem inserir na categoria das chamadas novas drogas psicoativas cujos efeitos, quer pelo seu consumo isolado quer quando misturadas com bebidas alcoólicas, podem colocar seriamente em risco a vida humana, desaconselhando vivamente, mesmo a título meramente preventivo, que tal loja esteja aberta em simultâneo com o período de abertura dos bares do Pioledo;

Efetivamente, episódios relatados de urgências hospitalares relacionados com estes consumos atestam que os mesmos são, mesmo para o pessoal médico e de enfermagem experimentado, altamente preocupantes e de difícil diagnóstico e tratamento;

O Governo pondera mesmo a ilegalização da venda destes produtos (cfr. O seguinte excerto de website do jornal Público de 19/10/2012):

“A legislação está a ser feita por um grupo muito alargado, a trabalhar junto do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD), e quer “repudiar a designação de ‘smartshops’ e considerar as lojas que vendem drogas que ainda não são ilegais como pontos de venda de novas drogas psicoactivas”, disse o secretário de Estado numa resposta enviada por email. Ou seja, vão ser mais rígidas as regras de licenciamento dessas lojas, que já devem chegar a mais de 30 em todo o país, e que se apresentam, muitas vezes, como lojas de produtos naturais ou ervanárias especializadas. Muitos dos produtos que vendem são substâncias psicoactivas sintéticas que ao serem consumidas podem ter efeitos semelhantes ao ecstasy ou LSD.

Segundo o secretário de Estado, já está em curso o registo dos casos nos serviços de urgência hospitalares relacionados com o consumo de produtos adquiridos nestes postos de venda. Na Madeira, por exemplo, foram noticiadas recentemente quatro mortes por consumo de drogas adquiridas em “smartshops”.

O Ministério da Saúde também está a estudar “a melhor forma de caracterizar quimicamente as drogas em causa para proceder à ilegalização daquelas que forem

perigosas” e tenciona “continuar a aplicar fiscalização sobre a venda, para consumo humano, de produtos que são tão tóxicos que até estão rotulados como impróprios para usos humano”. Esta legislação está a ser ponderada no âmbito de um pacote mais alargado, onde se incluirá a regulamentação da venda de álcool a menores de 18 anos.”

Considerando ainda, conseqüentemente, que:

Qualquer Mãe ou Pai, dos jovens que frequentam os estabelecimentos de bebidas das redondezas, não poderão deixar de estar preocupados com o crescente e delirante fenómeno de aumento do consumo de drogas, próprio de tempos de crise e de conseqüente recurso a negócios de lucro fácil e elevado;

O estabelecimento em causa não é um estabelecimento de restauração e bebidas;

O estabelecimento em causa está inserido numa zona histórica e comercial em que mais nenhum outro estabelecimento pratica horário de funcionamento noturno;

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e com fundamento nos considerandos supra expostos se restrinja o horário de funcionamento da loja em causa, como estabelecimento comercial que é, somente até às 19h00, isto enquanto a legislação projetada pelo Governo não entrar em vigor, caso em que, inserindo-se a referida loja na ilegalização em vista, e sem prejuízo do que entretanto quer a ASAE quer quaisquer outros órgãos de polícia criminal possam determinar, deverá a Câmara Municipal, se para tal lhe vier a ser dada competência, encerrar esta e quaisquer outras lojas como esta.”-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Sr. Presidente, fixando-se o horário de funcionamento do estabelecimento das 9H00 às 19H00;-----
Comunicar a deliberação ao requerente para que se pronuncie, nos termos do CPA;-----
Dar conhecimento à ASAE para averiguação da atividade desenvolvida, por força do disposto no artigo 8.º do DL 259/2007.-----

Gabinete de Auditoria

- **Firma Polo, Produtos Ópticos, Lda.**
- **Reversão do lote 32 do loteamento Industrial**

----- 3. - Presente à reunião informação do Gabinete de Auditoria do seguinte teor:

“1. Antecedentes

A firma Polo, Produtos Ópticos, Lda. foi notificada pela Câmara Municipal através do ofício n.º 9599, datado de 11 de julho de 2012, do início do procedimento de reversão do lote n.º 32, uma vez que não haviam sido cumpridos os prazos para dar início à construção.

Através de ofício com data de 13 de Agosto de 2012, veio alegar que mantém a intenção de manter o lote na posse da firma, de modo a construir novas instalações, embora não refira quando tal acontecerá, face às dificuldades da conjuntura atual.

2. Análise

O regulamento do loteamento industrial refere no seu artigo 10.º, n.º 1, que *o adquirente se compromete a apresentar no prazo de 180 dias a contar da data de celebração da escritura, o projeto da unidade industrial a construir*; por outro lado no artigo 12.º é referido que os prazos indicados podem ser dilatados a pedido do interessado, em função da dimensão do empreendimento e de condicionalismos imprevistos.

A empresa, ao não adiantar qualquer perspetiva de prazos ou datas, para a futura edificação, ou mesmo aceitar soluções alternativas que passem pela subdivisão e partilha do lote atual atendendo à sua dimensão, não deu resposta cabal e sustentada que permita à Câmara Municipal interromper ou anular o processo de reversão comunicado através do ofício supra referido.

Pelos motivos indicados, julgo que a empresa não deu cumprimentos às obrigações que lhe são exigíveis nos termos do regulamento do loteamento industrial, e por esse motivo incorre nas sanções previstas, designadamente a reversão.

3. Conclusão

Em face do exposto, proponho:

- a) Que seja iniciado o processo de reversão da propriedade do lote em causa, pelos motivos já indicados, uma vez que o proprietário não cumpriu as suas obrigações legais perante o município, relativamente aos prazos concedidos para levar a cabo a edificação.

- b) Que da decisão tomada seja dado conhecimento à firma Polo, Produtos Ópticos, Lda. a fim desta se pronunciar, com vista à possibilidade de se chegar a um entendimento quanto à reversão, evitando o processo judicial.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com a proposta contida na conclusão da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Contratação Pública

- **Restauro e Recuperação da Casa dos Marqueses de Vila Real e Instalação do Centro de Informação Turística Municipal**
- **Aprovação da minuta de contrato**

----- 4. - Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato de Restauro e Recuperação da Casa dos Marqueses de Vila Real e Instalação do Centro de Informação Turística Municipal, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a firma Costa & Carreira, Lda. adjudicatária da referida empreitada, uma vez que a mesma apresentou a caução devida.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- **Pedido de emissão de horário de funcionamento**
- **Req.: Domingos Ramos Antunes**

----- 5. - Presente à reunião informação da Divisão Administrativa e de Assuntos Jurídicos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

O requerente identificado em epígrafe, através do requerimento n.º 6923 de 06/08/2012, solicitou a emissão do mapa de horário de funcionamento para um estabelecimento de prestação de serviços destinada a lavagem de viaturas automóveis, para o período das 06 horas às 24 horas, todos os dias da semana.

Em 21/08/2012 deu entrada uma exposição apresentada pelo advogado de José Manuel Pereira Morais Caldas e sua esposa, vizinhos do ora requerente, cujo teor importa aqui explicar, já que está diretamente associado ao pedido do requerente.

Análise da Pretensão:

I – Emissão do Mapa de Horário

Inicialmente, e por deliberação camarária de 27/10/2010, foi fixado o horário de funcionamento para o estabelecimento em causa entre as 10 horas e as 20 horas, de 2.ª a sábado.

Através do requerimento n.º 3136 de 30 de março de 2011, o requerente solicitou novo horário, para o período das 0 horas às 24 horas. Tendo sido informado que, de acordo com o artigo 5.º do regulamento em vigor, este tipo de estabelecimento não poderia funcionar com carácter permanente.

O requerente formulou novo pedido em 18/01/2012, pretendendo praticar o horário das 6h30 às 24h todos os dias da semana ou, subsidiariamente das 7 h às 22h, todos os dias da semana. O assunto foi submetido a reunião do Executivo Municipal de 20/02/2012 que terá deliberado autorizar novo horário de funcionamento das 8 horas às 22 horas e encerramento aos domingos.

No que respeita à atual pretensão do requerente, e conforme expressamente referido na informação do Gabinete de Atendimento ao Cidadão, de acordo com as alterações introduzidas ao artigo 2.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, vigentes a partir de 9 de agosto de 2012, o estabelecimento em causa enquadra-se na regra geral, podendo atualmente funcionar todos os dias da semana no período de compreendido entre as 6 horas e as 24 horas.

Por sua vez, nos termos do artigo 4.º do mesmo Regulamento, a Câmara detém a possibilidade de restringir este horário sempre que se considere existir prejuízo para a segurança, tranquilidade e qualidade de vida dos cidadãos.

A deliberação de restrição de horário deverá ser devidamente fundamentada e antecedida de audição dos interessados, produzindo efeitos imediatamente após ser comunicada às partes envolvidas.

No caso da restrição do horário ser motivada por incumprimento da Lei do Ruído, deve ser apresentada prova do ensaio acústico elaborada por entidade certificada.

II – Da exposição

Os ora exponents, resumidamente, manifestam a sua oposição relativamente ao alargamento do horário de funcionamento de estabelecimento em causa, solicitado pelo requerente.

Invocam, para tanto, a violação por parte do requerente da legislação camarária quanto à sua atividade comercial, nunca tendo sido cumprido o horário de funcionamento autorizado pela Câmara Municipal, já que encerrava sempre fora da hora autorizada e procede à abertura aos domingos, quando não tem autorização para tal. Fatos constatados pelas autoridades de segurança pública.

E por outro lado, a atuação do requerente tem implicado o desrepeito constante dos direitos ao sossego, à habitação e ao ambiente dos exponents, fato que os levará a avançar com uma providência cautelar por forma a obstar a estes constantes abusos.

Importa, também, referir que se encontra pendente no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real o processo n.º 1464/11.2 instaurado pelo ora exponente José Manuel Pereira Morais Caldas e por Francisco José Pereira Morais Caldas contra a Câmara Municipal de Vila Real e Domingos Ramos Antunes e António P. Ramos Antunes, proprietários do prédio confinante ao terreno onde se encontra a funcionar a lavagem automática de automóveis, processo esse relacionado essencialmente com a natureza do caminho que existe entre a propriedade dos particulares envolvidos.

Mais se refere que sempre existiu oposição por parte de José Caldas e Francisco Caldas quanto à instalação do estabelecimento em causa, alegando sempre a produção de excesso de ruído na sua laboração.

Conclusão:

I – Atualmente, de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal em vigor desde 09/08/2012, o estabelecimento em causa enquadra-se na regra geral fixada no artigo 2.º podendo praticar o horário das 6 horas às 24 horas todos os dias da semana.

II – Face aos antecedentes existentes de apresentação de queixas associadas à instalação e funcionamento do estabelecimento, submete-se o assunto à reunião do Executivo Municipal com vista a ponderar e decidir sobre:

- a) a manutenção do horário atual, autorizado em reunião camarária de 20/02/2012, devendo, no entanto, ter de adotar-se o procedimento previsto no artigo 4.º do Regulamento, já que tal decisão se afigura uma restrição do horário;

Ou,

- b) autorizar a prática do horário das 6 horas às 24 horas, todos os dias da semana incluindo ao domingo, por força do artigo 2.º do Regulamento Municipal vigente desde 09/08/2012.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2012.**-----
Autorizar o horário de funcionamento semanal das 8h00 às 22h00 e aos Domingos das 10h00 às 20 horas, tendo em consideração os antecedentes existentes em termos de conflitos entre proprietário da lavagem automática e os vizinhos.-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contabilidade

- **Associação de Municípios do Vale do Douro Norte**

- **Comparticipação de despesas**

----- **6.** - Presente à reunião ofício da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, solicitando a comparticipação do município de Vila Real nas despesas da AMVDN:

- Encargos com pessoal (€ 23.092,00);

- Canil (€ 14.509,00).-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a transferência à Associação de Municípios do Vale do Douro Norte do valor solicitado.-----

Património

- **IP3 – SCUT Interior Norte – Lanço C – Vila Real/Régua – sublanço**

- **Expropriação de várias parcelas de terreno - Lixeira Municipal**

- **Proposta de Aquisição**

----- 7. - Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“Por despacho do Secretário de Estado de 6/05/2002, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência das parcelas necessárias à execução da obra **SCUT Interior Norte – Lanço C – Vila Real/Régua**, publicado em diário da república de 29/05/2002, nº 124 II Serie, a planta parcelar e mapa de expropriação das parcelas nº 225 a 566.2.

Foram expropriadas várias parcelas de terreno propriedade desta autarquia, que faziam parte da Lixeira Municipal, sita em Marcos, freguesia de Folhadela.

A EP- Estradas de Portugal, S.A através de ofício datado de 26/11/2012 para finalizar o processo de negociação com a CM, apresenta a seguinte proposta de aquisição:

Nº Parcela	Área Expropriada	Valor/m ²	Artigo Matricial	Valor Proposto
545.2	1995 m ²	5,50 €	U-760	10.973,55 €
548.1/548.2/548.3/548.4	8970 m ²	2,20 €	R-2098/2099	19.423,19 €
548.1 ^a	91 m ²	12,00 €	R- 2098	1.092,00 €
548.2 A1	129 m ²	2 €	R- 2099	258,00 €
548.4 ^a	1100 m ²	2 €	R- 2099	2.200,00 €
552	1959 m ²	2 €	R- 2100	3.918,00 €
552 ^a	124 m ²	2 €	R- 2100	248,00 €
Valor Total				38.112,74

De referir que o valor proposto de 2€/m², é para o terreno rústico florestal e para o urbano e rústico infraestruturado nos montantes restantes, (valores praticados em 2002). Face ao exposto, solicita-se ao executivo a aceitação do montante proposto de **38.112,74 € (trinta e oito mil cento e doze euros e setenta e quatro cêntimos)** de forma a formalizar o auto de expropriação amigável e concluir o processo expropriativo.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com os valores propostos, na informação dos serviços.**-----

Tesouraria

- **Balancete Quinzenal**

- **Quinzena de 19 a 30 de novembro/2012**

----- **8.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 19 a 30 de novembro/2012, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo da Quinzena Anterior	2.205.834,87
Cobrado Durante a Quinzena	1.194.752,26
Pago Durante a Quinzena	1.681.016,79
Saldo para a Semana Seguinte	1.719.570,34
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	760.833,81
• De Operações Não Orçamentais	958.736,53

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA

- Processo n.º 16/92
- Maria da Piedade Mendonça Amaral
- Freguesia de Nossa Sr.ª da Conceição

----- 9. - Requerimento de José Vítor Rodrigues Gomes, registado sob o n.º 5368, datado de 18/06/2012, submetendo para apreciação do Executivo a alteração ao alvará de loteamento 11/95 sito no Loteamento Pé do Cavalo, Freguesia de Nossa Sr.ª da Conceição.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbana:

“A. INFORMAÇÃO

Em 23/7/2012 foi submetido à apreciação do executivo o requerimento n.º5368/12 sob o qual era proposta uma alteração ao alvará de loteamento n.º11/95, lote n.º7 que mereceu o seguinte parecer:

“1.SUMÁRIO

A presente informação refere-se à análise de um pedido de alteração do alvará de loteamento n.º11/95.

A pretensão tem parecer favorável.

2. LOCALIZAÇÃO

A pretensão localiza-se no Loteamento Pé do Cavalo, lote 7.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º11/95 onde define que o lote 7 tem de área 902m², de área de implantação 200m², área de construção 400m² e cêrcea de r/c e andar.

Houve um aditamento ao alvará de loteamento que foi aprovado pela Câmara Municipal em 14/5/2003, no entanto não foi emitido tendo por isso caducado. Este aditamento previa uma área de implantação de 250m², área de construção 750m² e cêrcea de cave, r/c e andar.

4.ANÁLISE DA PRETENSÃO

O presente aditamento propõe um aumento da área de implantação pra 300m², de área bruta de construção de 750m² e cêrcea cave, r/c e andar.

Tanto a alteração da mancha de implantação como da cêrcea, face ao existente e já aprovado para o local não se vê inconveniente em aceitar a pretensão.

Estas alterações não implicam qualquer alteração às infraestruturas nem áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto propõe-se parecer favorável ao pedido de alteração devendo nos termos do n.º2 do artigo 27.º do RJUE ser submetido a discussão pública.

Relativamente ao parecer do Igespar no âmbito do DL 309/2009 de 23 de Outubro o projeto de licenciamento já teve parecer favorável.”

B. DISCUÇÃO PÚBLICA

Através do edital n.º52-DGU/2012 foi dado conhecimento da alteração do alvará de loteamento não tendo havido qualquer tipo de manifestação contra.

C. CONCLUSÃO

Reunidas todas as condições previstas e visto que não houve oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes pertencentes ao alvará de loteamento, não se vê inconveniente de ordem técnica na aprovação da presente alteração.”

A Chefe de Divisão de Gestão Urbana informa o seguinte:

“Face ao assunto sou de opinião que seja remetido o processo à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação nos termos da informação técnica favorável, na sequência da discussão pública.”

O Diretor do Departamento de Gestão e Conservação Urbana emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que seja presente à reunião de Câmara, de acordo com o parecer técnico.”

Por Despacho de 20.11.2012, o Vereador do Pelouro remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, na sequência do parecer do Diretor do DGPU.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 17/12

- Sara Marina Bandeira Gomes Pereira

- Freguesia de Nossa Sr.ª da Conceição

----- 10. - Requerimento de Sara Marina Bandeira Gomes Pereira, registado sob o nº 641, datado de 20/01/2012, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de comunicação prévia e exposição relativa à construção de uma habitação unifamiliar, sito no Lugar do Troviscal, Freguesia de Nossa Srª da Conceição.

Traz a seguinte informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbana:

“Face ao pedido de comunicação prévia e à exposição efetuado pelo particular convém referir o seguinte:

1. O pedido de comunicação prévia consiste na construção de habitação unifamiliar no lote n.º 40, do loteamento do Lugar do Troviscal, na freguesia de N.ª S.ª da Conceição. De acordo com o disposto no processo de loteamento (Proc. n.º 1/84, com alvará de loteamento n.º 2/88), a construção em causa encontra-se geminada com a construção do lote n.º 41.

2. De acordo com a informação prestada em 12-04-2012 foi referido e passo a citar: “Face ao assunto convém mencionar que a petição se localiza num loteamento cujas edificações existentes apresentam cobertura inclinada à exceção de um lote mas cuja edificação é isolada. A construção proposta é geminada com a edificação do lote n.º 41, que ainda não se encontra construída. Assim, dadas as características urbanísticas da envolvente existente e como a construção é geminada, sou de opinião que a cobertura deverá ser inclinada e revestida a telha cerâmica. Nestes termos, entendo que o pedido mereça parecer desfavorável no âmbito do CPA, com base na alínea a), do ponto 1, do art.º 24 do RJUE.”

3. No âmbito do CPA, o requerente apresenta uma exposição aonde refere o desacordo com parecer desfavorável emitido, alegando que a proposta apresentada já obteve parecer favorável da DRCN e que esta entidade já se pronunciou sobre a estética e inserção na envolvente, acrescentando ainda que a colocação de uma cobertura inclinada irá desvirtuar o projeto apresentado.

4. Neste âmbito foi solicitado um parecer jurídico sobre o conteúdo da apreciação técnica efetuada, de modo a permitir uma tomada de decisão sobre a matéria, nomeadamente saber se a apreciação técnica a efetuar pelos serviços poderia dispensar a apreciação sobre a estética e inserção na envolvente, dado o parecer favorável da DRCN e ainda conhecer a possibilidade de condicionar legalmente em termos arquitetónicos a construção a erigir no lote contíguo.

5. O parecer jurídico prestado conclui que o parecer da DRCN só tem carácter vinculativo quando o parecer é desfavorável, caso contrário a Câmara Municipal poderá indeferir o pedido com base nos motivos enunciados no art.º 24.º do RJUE.

Refere ainda que de forma a cumprir o regulamento do loteamento, aonde exige que os conjuntos de edifícios formem conjuntos arquitetónicos e que a cobertura dos mesmos tenham características comuns, a construção a erigir futuramente no lote 41, terá que seguir as características urbanísticas do lote 40.

Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 16 do PDM, a Câmara pode impor condicionalismos de ordem arquitetónica (entre outros), desde que tal de destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

6. Face ao exposto, proponho o assunto à consideração superior para melhor decisão.”

O Diretor do Departamento de Gestão e Conservação Urbana emitiu o seguinte parecer: “Dado o parecer favorável do IGESPAR e tratar-se duma questão estética coloca-se o assunto à consideração superior. A aprovação implica que o lote geminado tenha uma arquitetura semelhante.”

Por Despacho de 29.11.2012, o Vereador do Pelouro remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, na sequência do parecer do Diretor do DGPU.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido nos termos da informação dos serviços.-**

- Processo n.º 81/12

- António Henrique Cabreiro Fernandes

- Freguesia de S. Pedro

----- **11.** - Requerimento de António Henrique Cabreiro Fernandes, registado sob o n.º 7171, datado de 13/08/2012, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de comunicação prévia relativa à construção de uma habitação unifamiliar, sito na Quinta da Veiga, Lote 86 A, Freguesia de S. Pedro.

Traz a seguinte informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbana:

“Face ao pedido de comunicação prévia e em complemento com a informação técnica prestada em 14-09-2012, convém referir o seguinte:

1. O pedido de comunicação prévia consiste na construção de habitação unifamiliar no lote n.º 86A, do loteamento da Quinta da Veiga, na freguesia de S. Pedro. De acordo com o disposto no processo de loteamento (Proc. n.º 18/80), a construção em causa encontra-se implantada em banda com a construção dos lotes n.º 85A, 40A e 39A.
2. A informação técnica prestada em 14-09-2012 conclui que terá que ser apresentada uma nova implantação com a deslocação da implantação de forma a cumprir o disposto

na planta síntese de loteamento, tendo sido ainda proposto à consideração superior a decisão acerca do tipo de cobertura pretendida.

3. Quanto a este último assunto, interessa referir que a petição se localiza num loteamento cujas edificações existentes apresentam coberturas inclinadas e revestidas a telha cerâmica, à exceção de dois lotes com cobertura plana, mas cujas edificações são isoladas. A construção proposta é a primeira a ser construída dos quatros lotes que se encontram em banda.

O regulamento do loteamento exige que as construções que constituem grupos deverão formar conjuntos arquitetónicos, sendo que as coberturas dos mesmos devem ter características comuns, pelo que a construção a erigir no lote 86A irá condicionar as construções a erigir futuramente nos lotes constituídos em banda.

Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 16 do PDM, a Câmara pode impor condicionalismos de ordem arquitetónica (entre outros), desde que tal de destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

4. Face ao exposto, proponho este assunto à consideração superior para melhor decisão. No entanto, independentemente do despacho a proferir terá sempre que ser retificada a implantação da edificação nos termos do ponto 4.2.3 da informação técnica supramencionada.”

O Diretor do Departamento de Gestão e Conservação Urbana emitiu o seguinte parecer: “À consideração do Sr. Vereador Miguel Esteves. Não vejo inconveniente na aceitação da Câmara Municipal. Trata-se duma questão estética.”

Por Despacho de 29.11.2012, o Vereador do Pelouro remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, na sequência do parecer do Diretor do DGCU.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido nos termos da informação dos serviços.-**

DIVISÃO DE MOBILIDADE

- Corrida S. Silvestre

----- **12.** - Presente à reunião informação da Divisão de Mobilidade do seguinte teor:

“A Associação de Atletismo de Vila Real, Regimento de Infantaria N.º13 e Câmara Municipal de Vila Real, vão levar a efeito no próximo dia 21 de Dezembro do corrente ano a “Corrida de S. Silvestre Cidade de Vila Real” com início a partir das 22h00. A prova terá a duração de aproximadamente duas horas.

A corrida terá como ponto de partida o Quartel RI 13, e passará pelas seguintes ruas:

Rua de Santa Iria, Av.^a Rainha Santa Isabel, Largo da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Av.^a Dom Dinis, Rua Santa Sofia, Rua D. Pedro de Castro, Praça Luís de Camões, Av.^a Carvalho Araújo, Av.^a 1.º de Maio, Av.^a Aureliano Barrigas e Rua do Entroncamento.

Em reunião promovida pela Associação de Atletismo de Vila Real, foram acertados todos os trâmites necessários para a realização da prova com a PSP, Regimento de Infantaria N.º 13 e a Câmara Municipal de Vila Real.

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de fazer aprovar as seguintes alterações temporárias de trânsito:

- A partir das 21h45 até às 00h00 serão encerradas ao trânsito as seguintes ruas: Rua de Santa Iria, Av.^a Rainha Santa Isabel, Largo da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Av.^a Dom Dinis, Rua Santa Sofia, Rua D. Pedro de Castro, Av.^a Carvalho Araújo, Av.^a 1.º de Maio, Av.^a Aureliano Barrigas e Rua do Entroncamento.
- Será igualmente encerrada a Ponte Metálica durante a realização da prova.

Serão acertados todos os pormenores com as empresas de transportes provenientes da Rua D. António Valente da Fonseca, bem como a Rodonorte. Relativamente aos transportes Urbanos de Vila Real, este serviço entrou em contacto com a empresa Corgobus, e tendo em conta o condicionalismo que a prova provoca em todo o percurso da Linha Noturna, foi determinado que durante a prova, não haverá possibilidade dos autocarros circularem, por falta de alternativa ao percurso existente.”

Por Despacho de 26.11.2012, o Vereador do Pelouro remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, na sequência da informação da Divisão de Mobilidade.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com as alterações propostas na informação da Divisão de Mobilidade.**-----

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Grémio Literário e Serviços Culturais

- Prémio Literário António Cabral

- Proposta de alteração ao regulamento

----- 13. - Presente à reunião informação do Responsável pelo Grémio Literário do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Vila Real, por proposta da Assembleia Municipal, aprovada por unanimidade e aclamação na sessão de 30 de junho de 2010, criou o **Prémio Literário António Cabral**, cujo regulamento, elaborado pelo Grémio Literário Vila-realense, mereceu a concordância da Exma. Câmara Municipal, em reunião de 28 de abril de 2010.

Sendo um concurso bienal, deverá ter a sua segunda edição em 2013, havendo que acautelar desde já um aspeto que nos parecer importante.

O regulamento referido preceitua no seu ponto 4: “Serão admitidos originais em língua portuguesa e galega”. Ora, acontece que, sendo embora línguas-irmãs (há quem sustente que se trata de uma única língua), existem diferenças substantivas entre elas, o que torna o Galego muito difícil de ler e compreender por portugueses.

Deste modo, prevenindo o que podem vir a ser as dificuldades de um júri constituído por portugueses na leitura de originais galegos, propõe o Grémio Literário Vila-realense que seja introduzida uma alteração no referido ponto 4 do regulamento, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“São admitidos unicamente originais em língua portuguesa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com a proposta de alteração do ponto 4 do regulamento.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- Apoio para Concurso do Logotipo da Rede de Bibliotecas de Vila Real

----- 14. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Educação do seguinte teor:

“1.- A Rede de Bibliotecas Escolares procura desenvolver-se numa filosofia de Rede, através de parcerias com os diferentes agentes educativos, o poder local e a sociedades civil, pelo que a criação de uma Rede Concelhia das Bibliotecas e de outras Unidades de Informação e de Instituições Culturais de Vila Real representa o culminar de um percurso de trabalho de articulação entre os serviços do Município de Vila Real (Divisão de Educação e Biblioteca Dr. Júlio Teixeira) e as Bibliotecas Escolares do concelho, através do Protocolo de Cooperação SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares).

2.- A criação desta rede concelhia visa potenciar esforços em prol da promoção da leitura e da melhoria dos níveis de literacia dos utilizadores, e com o respetivo portal e catálogo coletivo, assume-se como um meio privilegiado de divulgação, formação e partilha de recursos e experiências, potenciando práticas de gestão e dinamização de bons serviços de biblioteca, que contribuam para uma sociedade de cidadãos mais críticos e autónomos.

3.- No âmbito do trabalho que está a ser implementado, a Rede de Bibliotecas de Vila Real levará a cabo um concurso para a criação do respetivo logotipo, tendo como objetivos:

- Promover a participação dos alunos das escolas Básicas e Secundárias de Vila Real;
- Estimular a imaginação e a capacidade criativa dos alunos;
- Publicitar o potencial artístico dos alunos;

4.- Neste sentido, resultou da última reunião da equipa coordenadora do SABE a sugestão de o Município de Vila Real patrocinar esta iniciativa através da oferta de, por exemplo, um IPAD ou IPOD, como prémio para o criador do logotipo escolhido.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição pelo município do prémio de um IPAD.**-----

- Serviços de Apoio à Família (Escolas do EB1) e Componente de Apoio à Família (Jardins de Infância) - Recursos humanos através de Juntas de Freguesia

----- 15. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Educação do seguinte teor:

“1.- Como é do conhecimento de V/Ex.cia, no passado dia 15 de novembro terminou o período (3 anos) de Contrato a Tempo Parcial de 7 Animadoras/Vigilantes que exerciam funções no âmbito dos **Serviços de Apoio à Família (Escolas do EB1)** e da **Componente de Apoio à Família (Jardins de Infância)**, que foi necessário substituir atempadamente;

2.- Ao mesmo tempo, e dado o aumento do nº de inscrições nos referidos serviços em diversos estabelecimentos de educação e ensino, bem como a implementação do serviço de Prolongamento de Horário no JI de Lames, houve necessidade de reforçar o número de recursos humanos como forma de garantir a “qualidade do serviço prestado” assim como, e principalmente, a “segurança das crianças/alunos”;

3.- Assim, e de acordo com as instruções de V/Ex.cia, foi apresentada nova candidatura ao IIEFP: “*Medida Contrato Emprego - Inserção*”, e contactadas as Juntas de Freguesia onde não foi possível encontrar recursos humanos disponíveis para colocar ao abrigo da referida candidatura ou onde foi considerado economicamente mais vantajoso para o Município de Vila Real a colocação de recursos humanos através da respetiva autarquia;

4.- Em face do exposto, informa-se V/Ex.cia que, feitos os cálculos ao **total de dias letivos** e às **horas diárias necessárias**, assim como à **data de início das funções**, as verbas a transferir para as **Juntas de Freguesia** que mostraram disponibilidade para participar neste esforço conjunto, em benefício das crianças e alunos que necessitam dos serviços de apoio à família e da componente de apoio à família, são as seguintes:

Freguesia	EB1 / JI	Anim /Vig	Nº horas /dia	Total dia	Total Ano Letivo			Total a transferir
					2012	2013	TOTAL	
Guiães	EB1 + JI de Guiães	1	4	12,00 €	312,00 €	1.428,00 €	1.740,00 €	3.168,00 €
Lames	EB1+JI de Lames	1	4	12,00 €	504,00 €	1.428,00 €	1.932,00 €	3.360,00 €
Mondrões	EB1+JI de Mondrões	1	1,5	4,50 €	117,00 €	535,50 €	652,50 €	652,50 €
Lordelo	JI de Lordelo	1	1,5	4,50 €	117,00 €	535,50 €	652,50 €	652,50 €

Parada de Cunhos	EB1 + JI de P. de Cunhos	1	3,5	10,50 €	441,00 €	1.249,50 €	1.690,50 €	1.690,50 €
Vila Marim	EB1 + JI de Agarez	1	1,5	4,50 €	90,00 €	535,50 €	625,50 €	625,50 €

Totais	1.581,00 €	5.712,00 €	7.293,00 €	10.149,00 €
---------------	-------------------	-------------------	-------------------	--------------------

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar as transferências nos termos propostos.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

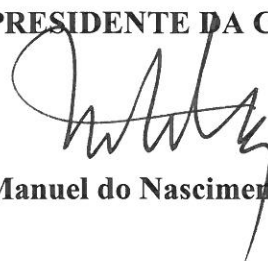
----- **16.** - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no n.º 4 do art.º 92º. da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11,30 horas.-

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Manuel do Nascimento Martins)